

## ATA DE REUNIÃO

### COMISSÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Data: 21/05/2015**

Local: sala 506-A - Prédio-Sede

**Presenças: Des. Raul Zoratto Sanvicente, Dr. Luiz Antônio Colussi, Dra Janaína Saraiva da Silva, Dr. Fernando M. de Meirelles, Marcelo Lucca, Heraldo Figueira da Silva e Cristiano Bernardino Moreira. Presente, também, Fagner Iohara Xavier Azeredo, da Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho, do SINTRAJUFE.**

Coordenação da reunião: Desembargador Raul Zoratto Sanvicente

Secretária: Maria Augusta K. Arnold (AGE)

Hora de início: 10h

Aos **vinte e um dias do mês de maio de 2015**, às 10 horas, na sala 506-A do Prédio-Sede do TRT4, realizou-se reunião da **Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**. Presentes o Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente, os Exmos. Juízes do Trabalho Janaína Saraiva da Silva e Luiz Antônio Colussi o Dr. Fernando M. de Meirelles, os servidores Marcelo Lucca, Heraldo Figueira da Silva, Cristiano Bernardino Moreira e Fagner Iohara Xavier Azeredo, este do TRF4, representando a Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho, convidado pelo representante do SINTRAJUFE.

Inicialmente Des. Raul salientou a participação do Dr. Fernando no Seminário sobre Saúde e Segurança do Trabalho, promovido pelo CSJT e voltado a todos os Regionais. No evento foi lançado o Manual de Orientações referido na Resolução CSJT 141/2014. Foi ponderado que o manual servirá como material de apoio aos Regionais. Dr. Fernando apresentará relato de sua participação que será repassado a todos os presentes. Cópia eletrônica do referido Manual foi fornecida a todos os integrantes da Comissão.

Des. Raul referiu, então, ao tema da reunião, apreciação do documento-base do PPRA elaborado pela empresa contratada, comentando acerca da insatisfação em relação ao Documento-Base apresentado.

Heraldo argumentou que o documento não está voltado ao TRT4, sugerindo tratar-se de cópia de material preexistente.

Heraldo comentou, ainda, que o modelo divulgado no Manual de Orientações apresenta bem mais informações do que o documento apresentado.

Dr. Fernando ponderou que o Documento-Base é, de fato, um documento padrão, sem muita utilidade, sendo o foco do programa a prevenção e que, na verdade, os documentos que ainda serão apresentados é que serão importantes para a tomada de ações. Há que se definir se existe a necessidade de alteração do Documento-Base apresentado.

O contrato teve como objeto a avaliação de riscos químicos, físicos e biológicos. Os riscos mais presentes nos Tribunais são de ordem ergonômica, não abrangidos pelo contrato por questões econômicas.

Marcelo colocou que o Documento-Base é um referencial teórico. O documento fornecido pela empresa contratada apresenta falhas, especialmente quanto à terminologia utilizada. Deve ser excluída a utilização de expressões como “empresa”, “empregados”, etc, uma vez que o cliente é ente público.

A NR9 refere que o Documento-Base deve ter caráter participativo e o PPRA deve ser elaborado a partir da percepção do trabalhador. A contratada poderia ter previsto esta participação no plano de ações.

Além disso, considerando que o documento será publicizado, faz-se necessário observar a não utilização de trechos encontrados, na íntegra, na internet.

Dr. Fernando colocou que o documento deverá, então, ser refeito e que deverá ser preparado um levantamento a respeito do que precisa ser alterado, a fim de se promover uma conversa com a contratada.

Cristiano argumentou que achou o documento muito primário e que concorda com o Dr. Fernando quanto à importância das próximas fases, entretanto o

documento é de fato pobre, devendo ser alterado especialmente quanto à terminologia.

Heraldo comentou que o documento deverá ser alterado não somente em relação à terminologia.

Heraldo referiu, ainda, dos riscos a que os artífices estão expostos e que não são mencionados especificamente no documento. Porém o grande risco do Judiciário está relacionado à ergonomia, que também não faz parte do material apresentado. Porém foi unânime a constatação de que tal avaliação não foi contratada. Dr. Fernando avalia que sendo este o primeiro PPRA, uma ampliação pode ser feita nos futuros levantamentos. Mencionou que mesmo regionais que estão à frente na questão levaram anos para chegar ao ponto em que estão. Salienta, o que pôde constatar na recente reunião em Brasília, que o nosso tribunal não está em má situação.

Marcelo questionou acerca do risco biológico, por exemplo, relacionado à vacinação de gripe, que não é feita no TRT4.

Dr. Fernando informou que a vacinação da gripe é questionável, sendo mais indicada a determinados grupos de risco.

Marcelo questionou, também, se existe controle de absenteísmo por gripe.

Dr. Fernando explicou que existem certas doenças infectocontagiosas que demandam afastamento devido ao risco de contágio, outras não. Para gripes e resfriados não há recomendação de isolamento por contágio. Em resposta ao Marcelo, Dr. Fernando confirmou que ambientes confinados propiciam a propagação da doença.

Des. Raul ponderou que os riscos de propagação são minimizados pela estrutura oferecida pelo TRT4.

Dra. Janaína ratificou que o principal problema do Tribunal não foi contratado, referindo-se às questões ergonômicas.

Des. Raul colocou que, da forma como foi contratado o serviço, a empresa pode recusar-se a modificar o documento para contemplar os riscos ergonômicos.

Dr. Fernando argumentou que o fato das questões ergonômicas não estarem contempladas no Documento-Base, não significa que não existam ações permanentes a elas relacionadas, anteriores à contratação do programa.

Dr. Fernando comentou, também, que no evento desta semana foi possível verificar que os profissionais da área da Segurança e Medicina do Trabalho de outros Tribunais tem uma preocupação menor em relação aos documentos e maior com as ações institucionais.

Des. Raul colocou que, diante do valor acertado, muito baixo, um aditivo contratual certamente levaria a um acréscimo que poderia acarretar em contestações das demais empresas concorrentes.

Des. Raul referiu, ainda, que o primeiro passo é definirmos o que se quer, com base no documento apresentado. O documento deve ser melhorado.

Marcelo informou que o documento, por exemplo, em nenhum momento faz referência aos magistrados.

**Des. Raul concluiu que, por consenso, a Comissão, a partir desta reunião, não aprova o Documento-Base apresentado e que deverão ser apresentados os ajustes necessários.**

Marcelo fez referência ao Plano de Ações e Planejamento Anual, constante na página 38 do documento, onde é citado um sistema eletrônico para acompanhamento destas ações, sem que seja indicado o responsável pelo fornecimento do sistema. Marcelo colocou que a CONSETRA deverá ser questionada a respeito, a fim de evitar-se que o Tribunal fique “amarrado” à empresa para fornecimento do programa.

Des. Raul manifestou intenção de que futuramente o próprio Tribunal se responsabilize pelas revisões do PPRA.

Dr. Fernando referiu que o ideal é a formação de equipe própria, contudo, hoje, o que existe nos Tribunais são sistemas mistos, ainda que exista equipe disponível suficiente para tanto, o que não é o caso do nosso Tribunal.

Cristiano questionou o que poderia ser feito, uma vez que um aditivo contratual demandaria valor adicional e o limite de 30% permitido – R\$ 18 mil - provavelmente não seria suficiente para cobrir uma avaliação ergonômica.

Marcelo questionou se o PPRA contempla os terceirizados.

Des. Raul questionou se não seria possível ser feita avaliação ergonômica por amostragem e Marcelo colocou que o ideal seria uma nova contratação específica para esta avaliação, inclusive porque para ser feita por amostragem seria necessário selecionar os setores a serem avaliados, o que acarretaria em contestação pelos servidores não contemplados. Além disso, o custo estimado por pessoa para avaliação ergonômica com laudo é de R\$ 600,00 e R\$ 18mil – 30% do valor originalmente contratado - pagaria avaliação de poucos servidores.

Marcelo colocou-se à disposição do Dr. Fernando para conversar com a empresa a respeito da terminologia. Heraldo comporá o grupo para esta finalidade. Heraldo sugeriu que as discussões sejam *on-line*, face à indisponibilidade de tempo de todos.

**Dr. Fernando sugeriu que Marcelo e Heraldo, com maior experiência no assunto, listem o que deverá ser modificado, para, na sequência, ser marcada reunião com a empresa. Sugestão aceita pelos presentes.**

Heraldo propôs que, após o levantamento, o material seja encaminhado à empresa antes da reunião para que eles já venham com as respostas.

Des. Raul solicitou que o material trazido de Brasília seja estudado por todos para que o TRT4 passe a aplicar o que está ali disposto, desde que cabível.

Fagner sugeriu que a amostragem mencionada pelo Des. Raul, para avaliação dos riscos ergonômicos, poderia ser adotada por similaridade, inclusive porque normalmente é inviável acompanhar todas as visitas feitas para avaliação.

Des. Raul lembrou que, de acordo com a última reunião, deverá ser contratada empresa para este acompanhamento.

Marcelo referiu que não deverá acontecer contestação em relação à nova contratação para avaliação ergonômica, uma vez que ela não é contemplada pela NR9.

**Des. Raul ratificou que o documento foi reprovado e que a empresa, após ser comunicada, terá um prazo de 20 dias para apresentação de novo documento.**

**Heraldo propôs que as alterações sejam encaminhadas ao Dr. Fernando até final desta semana. Proposta aceita pelos presentes.**

Dra. Janaína solicitou que seja incluída avaliação psicossocial na contratação da avaliação ergonômica e questionou se este assunto foi tratado em Brasília.

Dr. Fernando referiu que foram priorizados fatores biomecânicos, posteriormente serão estudados os fatores de trabalho e psicossociais. Somente alguns Tribunais já possuem ações voltadas aos fatores psicossociais, especialmente pela barreira financeira. O PPRA do TRT4 não contempla avaliação ergonômica unicamente pelo custo.

Dra. Janaína argumentou que considera os fatores psicossociais tão importantes, ou mais, que os ergonômicos.

O PCMSO fornece indicadores neste sentido, conforme Dr. Fernando aproximadamente 25% dos dias perdidos por doença decorrem de transtornos mentais e comportamentais. Entretanto, referiu que nosso Tribunal tem um dos menores índices de absenteísmo entre os demais e que talvez já esteja em um patamar que os demais ainda buscam alcançar.

Des. Raul sugeriu que esta preocupação poderia ser abordada, conversada em reuniões, eventos, enfim, para que não se perca de vista.

Fagner ofereceu material do Sindicato a respeito do assunto, mencionando que poderia ser apresentado no próximo encontro de gestores. Des. Raul sugeriu que ele procurasse a Administração.

Des. Raul indicou, como pauta futura, o estudo do Manual de Orientações e riscos psicossociais.

Heraldo sugeriu, também, dar-se início a estudo para contratação da avaliação ergonômica.

Dra. Janaína comentou que, sendo feita uma avaliação específica, poderá ser exigida experiência prévia na área.

Dr. Fernando questionou se a reunião com a CONSETRA deverá ser marcada após o retorno das férias do Dr. Cavalieri, ao que o Des. Raul ponderou que não.

**Dr. Fernando acertou com Heraldo e Marcelo que a reunião com a CONSETRA será marcada para a próxima quinta-feira, à tarde, quando já serão apresentadas as propostas de alteração.**

Fagner aproveitou a oportunidade para solicitar agilização na análise do processo administrativo com pedido do SINTRAJUFE para introdução das pausas intrajornadas.

Dr. Fernando comentou que no evento ocorrido em Brasília e no material disponibilizado – Manual de Orientações, é sugerido intervalo de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados. Referiu, também, que é uma matéria bastante discutida.

Dr. Colussi sugeriu que, a luz do disposto no Manual, o SINTRAJUFE encaminhe pedido de andamento no processo para implantação do intervalo.

Cristiano e Fagner argumentaram que nos 5 TRF's são aplicados intervalos de 10 a cada 60 minutos.

Reunião encerrada às 11h47min.